

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2020**

(Do Sr. Bira do Pindaré)

Altera o Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a suspensão de porte de armas no período compreendido entre a semana anterior e a semana posterior ao pleito eleitoral, para os portadores que especifica.

### **O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º A Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

6º.....

.....

§ 8º No período compreendido entre a semana imediatamente anterior e imediatamente posterior ao pleito eleitoral, fica suspenso o porte de armas de fogo de uso permitido e restrito dos seguintes portadores:

- I) Instrutor de tiro ou armeiro credenciado pela Polícia Federal;
- II) Colecionadores ou caçadores com Certificado de Registro de Arma de Fogo expedido pelo Comando do Exército;



\* C D 2 2 2 4 0 5 4 1 9 6 0 0 \*

- III) Detentores de mandato eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- IV) Advogados;
- V) Proprietários e empregados de estabelecimentos que comercializem armas de fogo ou de escolas de tiro;
- VI) Dirigentes de clubes de tiro;
- VII) Residentes em área rural;
- VIII) Profissionais da imprensa que atuem na cobertura policial;
- IX) Conselheiros tutelares;
- X) Profissionais de segurança inativos". (NR)

"Art.

14.....

.....

§

1º .....

.....

§2º Tratando-se da hipótese prevista no § 8º do artigo 6º aplica-se a pena em dobro". (NR)

"Art.

16.....

.....

.....  
.....



\* C D 2 2 2 4 0 5 4 1 9 6 0 0 \*

§ 3º Tratando-se da hipótese prevista no § 8º do artigo 6º aplica-se a pena em dobro” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor à data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A poucos meses das eleições presidenciais, a violência política crescente vem se tornando a tônica da pré-campanha eleitoral e gerando enorme apreensão. Notícias recorrentes sobre crimes de ódio, hostilidades, agressões físicas, ameaças, atentados e mortes ocupam as páginas de jornais e revelam um perigo iminente para a regularidade e lisura do processo eleitoral.

O crime brutal do qual foi vítima Marcelo Aloizio de Arruda, no dia 9 de julho, em Foz do Iguaçu (PR), escancara o atual contexto de violência. Marcelo foi morto por um policial penal federal bolsonarista, que invadiu sua festa de aniversário e o matou a tiros quando comemorava seus 50 anos com familiares e amigos em uma festa temática dedicada ao candidato à Presidência Luiz Inácio Lula da Silva<sup>1</sup>.

Atos dessa natureza são ainda estimulados por discursos extremistas promovidos por autoridades públicas e lideranças políticas, como o próprio Presidente Jair Bolsonaro. Especificamente ao tratar sobre o covarde ato praticado contra Marcelo Arruda em suas redes sociais, o Presidente promoveu um escalonamento de ataques, declarando, em referência à esquerda que “é o lado de lá que dá facada, que cospe, que destrói patrimônio, que solta rojão em cinegrafista, que protege terroristas internacionais, que desumaniza pessoas com rótulos e pede fogo nelas, que invade fazendas e mata animais, que empurra um senhor num caminhão em movimento”. Nas palavras da jornalista Miriam Leitão, essas e outras declarações constituem verdadeira autorização presidencial à violência.

Dias antes do lamentável episódio, outro atentado com arma de fogo havia atingido o prédio do jornal Folha de São Paulo, no bairro de Santa Cecília. Na ocasião, uma das janelas da redação, situada no quarto andar do prédio, foi atingida por um projétil que, felizmente, não atingiu ninguém.

<sup>1</sup> <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/07/petista-e-assassinado-no-pr-e-pt-fala-em-crime-de-odio-por-bolsonarista.shtml>



\* C D 2 2 2 4 0 5 4 1 9 6 0 0 \*

Também na noite do dia 7 de julho, em ato em favor da candidatura do Presidente Lula, na Cinelândia, centro do Rio de Janeiro, um homem lançou uma bomba caseira sobre a multidão, felizmente, sem provocar vítimas<sup>2</sup>.

Esse é o clima de terror e intolerância instalado desde a eleição do presidente Jair Bolsonaro, em 2018. Observa-se, desde então, um recrudescimento de casos de violência, conforme revelado por levantamentos realizados pela Agência Pública e pelo Observatório da Violência Política e Eleitoral. Segundo a Agência Pública, em 2022 houve um aumento de 60% de ataques, com relação ao número registrado na véspera das eleições de 2018. Ameaças e tentativas de assassinato ocuparam os primeiros lugares no ranking de violência praticada desde o início de novembro deste ano<sup>3</sup>. O Observatório, por sua vez, contabilizou um aumento de 23% de casos de violência política e eleitoral entre 2020 e 2022<sup>4</sup>.

O contexto de violência é ainda potencializado por uma política deliberada e ampla de armamento da população. Por meio de decretos, o Presidente Bolsonaro zerou o imposto de importação de armas, retirou em grande parte o controle do Exército sobre esse armamento da população civil e estimulou clubes de tiro<sup>5</sup>.

Dados do Exército, obtidos pelo Instituto Sou da Paz revelaram um enorme crescimento do número de pessoas com licença de colecionador, atirador esportivo e/ou caçadores, os chamados CACs, subterfúgio utilizado por quem quer ser autorizado a comprar e portar armas de fogo e munições. O número de CACs aumentou 262% entre julho de 2019 e março de 2022, indo de 167,4 mil para 605,3 mil pessoas. Isso significa que, durante o governo Bolsonaro, a cada dia, 449 pessoas obtêm licença para usar armas no país.

Os clubes de tiro, por sua vez, cresceram 168% desde o início do governo Bolsonaro. Em maio, foram estimados em 2.070, sendo que apenas nos primeiros três meses de 2022 foram abertos 268 clubes, uma média de quase três por dia, conforme publicação da Folha de São Paulo<sup>6</sup>.

### **O clima de intolerância associado ao crescente número de pessoas autorizadas a comprar e portar armas constituem um verdadeiro barril de pólvora para a ocorrência de novos**

---

2 <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/como-a-bomba-caseira-em-ato-de-lula-foi-vista-pela-cupula-do-pt>

3 <https://apublica.org/2020/11/exclusivo-reta-final-das-eleicoes-teve-um-caso-de-violencia-politica-a-cada-3-horas/>

4 <https://oglobo.globo.com/politica/eleicoes-2022/noticia/2022/07/episodios-de-violencia-contra-liderancas-politicas-aumentam-23percent-em-2022-mostra-levantamento.ghtml>

5 <https://blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/post/atos-e-palavras-de-bolsonaro-mostram-que-ha-uma-autorizacao-presidencial-violencia.html>

6 <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/nabil-bonduki/2022/07/aumento-de-numero-de-armas-e-de-clubes-de-tiro-e-assustador-em-ano-eleitoral.shtml>



\* C D 2 2 2 4 0 5 4 1 9 6 0 0 \*

**atentados, ataques violentos e assassinatos nos próximos meses. De maneira a evitar que isso ocorra, apresenta-se o presente projeto, que traz medidas fundamentais para a garantia de eleições livres e pacíficas.**

A proposição pretende alterar o art. 6º do Estatuto do Desarmamento, Lei 10.826, de 2003, para restringir a autorização para porte de armas, durante a semana que antecede o pleito eleitoral e a semana subsequente, apenas àqueles que tenham atividades relacionadas à segurança pública ou privada. Outros portadores elencados no art. 6º do Estatuto e art. 20 §3º do Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019 ficariam com suas autorizações de porte suspensas, proibidos de circular com suas armas<sup>7</sup>.

Diante da gravidade da conduta e da necessidade de se garantir o devido enforcement à medida, propõe-se ainda a alteração nos artigos 14 e 16 do Estatuto do Desarmamento de maneira a estabelecer pena em dobro para aqueles que, no período eleitoral mencionado no art. 6º, pratiquem crimes de porte ilegal de arma de fogo de uso proibido e restrito.

Trata-se de medida essencial para a segurança de eleitores, candidatos, bem como para a garantia da ordem constitucional e do Estado Democrático que hoje se veem ameaçados por atos extremistas fundados na intolerância.

Sobre a gravidade dos atos de violência e o risco à institucionalidade, declarou o presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ministro Edson Fachin, no dia 06 de julho, em evento nos Estados Unidos: “nós poderemos ter um episódio ainda mais agravado do 6 de janeiro daqui, do Capitólio”. O Ministro fazia referência ao atentado de 6 de janeiro de 2021 realizado por apoiadores do Presidente Donald Trump, que invadiram violentamente o prédio enquanto deputados e senadores faziam a contagem oficial dos votos recebidos pelo presidente eleito Joe Biden no colégio eleitoral. O atentado deixou cinco pessoas mortas<sup>8</sup>.

Fachin apelou ainda para que os eleitores brasileiros se armem “unicamente do seu voto”. É precisamente o que se pretende com presente projeto.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos pares para aprovação desta importante proposição.

---

<sup>7</sup> Ressalta-se que medidas de suspensão de legislação já são adotadas no âmbito eleitoral como é o caso de leis secas que proíbem a venda de bebidas alcoólicas durante as eleições ou ainda o Código Eleitoral, que vedava a prisão no período que vai de 5 dias antes, até 48 horas após a eleição, com exceção de flagrante delito, sentença criminal condenatória por crime inafiançável e desrespeito a salvo-conduto.

<sup>8</sup> <https://www.estadao.com.br/politica/fachin-diz-que-brasil-pode-sofrer-atentado-mais-grave-do-que-a-invasao-ao-capitolio-nos-eua/>



\* C D 2 2 2 4 0 5 4 1 9 6 0 0 \*

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2022.

Deputado Bira do Pindaré (PSB/MA)



\* C D 2 2 2 2 4 0 5 4 1 9 6 0 0 \*



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Bira do Pindaré e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222405419600>



## Projeto de Lei (Do Sr. Bira do Pindaré)

Altera o Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a suspensão de porte de armas no período compreendido entre a semana anterior e a semana posterior ao pleito eleitoral, para os portadores que especifica.

Assinaram eletronicamente o documento CD222405419600, nesta ordem:

- 1 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) \*-(P\_7818)
- 2 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 3 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 4 Dep. Cássio Andrade (PSB/PA)
- 5 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE)
- 6 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 7 Dep. Denis Bezerra (PSB/CE)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Bira do Pindaré e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222405419600>